

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2009

I

Série

Número 133

## 9.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 1559/2009**

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução n.º 172/2008, de 21 de Fevereiro.

##### **Resolução n.º 1560/2009**

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado com a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizado pela Resolução n.º 303/2009, de 19 de Março.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1559/2009**

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cecília deu início à construção do Complexo Paroquial de Santa Cecília, que é constituído pela igreja e centro paroquial;

Considerando que a construção do Complexo Paroquial de Santa Cecília é uma obra prevista no Programa do Governo 2007-2011 e que tem enquadramento no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM 2007-2013;

Considerando que sem o apoio da Região Autónoma da Madeira, não obstante o esforço desenvolvido pelos paroquianos, a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cecília não dispõe de meios financeiros para a prossecução dos trabalhos de construção, tendo sido celebrado um contrato-programa em 22 de Fevereiro de 2008, autorizado pela Resolução n.º 172/2008, de 21 de Fevereiro;

Considerando que se revela necessário proceder à alteração da programação financeira e do termo de vigência do referido contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cecília, autorizado pela Resolução n.º 172/2008, de 21 de Fevereiro, nos seguintes termos:
  - prorrogar o termo para 31 de Dezembro de 2011;
  - alterar a programação financeira da seguinte forma:
    - 2008 - até 510.049,02€ (quinhentos e dez mil, quarenta e nove euros e dois cêntimos);
    - 2009 - até 411.232,73€ (quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e dois euros e setenta e três cêntimos);
    - 2010 - até 900.000,00€ (novecentos mil euros);
    - 2011 - até 778.718,25€ (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e dezmois euros e vinte e cinco cêntimos).
2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato-programa.
4. A despesa resultante do contrato-programa a alterar, tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1560/2009**

Considerando que a Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE, para executar o seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, tem necessidade de se financiar junto da banca e do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), não dispondo de meios suficientes para fazer face aos encargos daí decorrentes;

Considerando que, através da Resolução n.º 303/2009, de 19 de Março, foi autorizado a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros e outros associados aos empréstimos contraídos para financiar o seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais.

Considerando que se revela necessário proceder à alteração da programação financeira e do termo de vigência do referido contrato-programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., autorizado pela Resolução n.º 303/2009, de 19 de Março, nos seguintes termos:
  - prorrogar o termo para 31 de Dezembro de 2010;
  - alterar a programação financeira da seguinte forma:
    - 2009 - até 1.929.386,44€ (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos);
    - 2010 - até 270.613,56€ (duzentos e setenta mil seiscentos e treze euros e cinquenta e seis cêntimos).
2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato-programa.
4. A despesa resultante do contrato-programa a alterar, tem cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 27, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

31 de Dezembro de 2009

II  
Número 133

S - 3

**CORRESPONDÊNCIA**

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

**PUBLICAÇÕES**

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                           |              |           |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda .....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas .....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas .....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas .....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas .....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas ..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

**EXEMPLAR**

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

**ASSINATURAS**

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries ..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries ..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa .....    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA**

Divisão do Jornal Oficial

**IMPRESSÃO**

Divisão do Jornal Oficial

**DEPÓSITO LEGAL**

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)